

Memorando 634/2023

De: Thania G. - PRES

Para: VER-GTC - Gabinete Vereadora Thania Caminski

Data: 03/10/2023 às 13:32:33

Setores envolvidos:

PRES, VER-GTC

Projeto de lei

—

Thania Maria Caminski Gehlen

Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Anexos:

Projeto_de_Lei_Criac_a_o_da_Patrolha_Animal_03_10_1_.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Eduardo Albani Dala Costa

Vice-presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria a “Patrulha Animal” no Município de Pato Branco, PR e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a "Patrulha Animal" no âmbito do município de Pato Branco, Estado do Paraná, cujo objetivo é promover o resgate e o bem-estar de animais de rua, bem como atuar na denúncia e combate aos casos de maus-tratos.

Art. 2º A Patrulha Animal será composta por equipes especializadas em resgate de animais, formadas por profissionais capacitados em cuidados veterinários e bem-estar animal, além de agentes treinados para receber e investigar denúncias de maus-tratos.

Art. 3º As atribuições da Patrulha Animal incluem:

I- realizar o resgate de animais abandonados, feridos ou em situação de risco, nas vias públicas e áreas urbanas;

II- proporcionar assistência médica veterinária e cuidados veterinários a animais resgatados;

III- encaminhar animais para abrigos, lares temporários ou programas de adoção responsável;

IV- promover campanhas educativas sobre a importância do cuidado com os animais e a posse responsável;

V- receber e investigar denúncias de maus-tratos, agindo em conformidade com as leis vigentes de proteção animal.

Art. 4º A Patrulha Animal contará com veículos e equipamentos apropriados para o resgate e transporte de animais, bem como com um canal de comunicação para receber denúncias da comunidade.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, e voluntários, para ampliar a capacidade de atendimento da Patrulha Animal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é responsável por regulamentar a estrutura, funcionamento e composição da Patrulha Animal, bem como por destinar os recursos necessários para sua operação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco/PR



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

JUSTIFICATIVA

A criação da Patrulha Animal visa atender a uma demanda importante na proteção dos animais e no combate aos maus-tratos em nosso município. Essa iniciativa demonstra o compromisso das autoridades locais com o bem-estar animal e com a promoção de uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

A Patrulha Animal não apenas resgatará animais em situação de vulnerabilidade, mas também educará a comunidade sobre a importância da posse responsável e do respeito aos direitos dos animais, contribuindo assim para uma sociedade mais consciente e compassiva.

Portanto, solicitamos o apoio dos membros do legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei que beneficia tanto os animais quanto os cidadãos de Pato Branco/PR, sendo que o mesmo que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Pato Branco, 03 de Outubro de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco/PR



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D317-7BB3-E07F-146F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 03/10/2023 13:33:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D317-7BB3-E07F-146F>